



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o dia 13 de dezembro como Feriado Municipal em homenagem a Santa Luzia, reconhecendo oficialmente a importância cultural, religiosa e histórica dessa celebração para o povo deste município.

Santa Luzia é tradicionalmente venerada como protetora dos olhos e da visão, sendo uma das santas mais queridas e cultuadas pela comunidade cristã. Em nosso município, sua devoção é marcada por uma profunda manifestação de fé popular, expressa através das festividades e celebrações religiosas organizadas pela Igreja local desde 1981, que ocorrem entre o dia 01 a 13 de dezembro, reunindo grande número de fiéis, visitantes e devotos.

As festividades de Santa Luzia representam muito mais do que um ato de fé: são também um patrimônio cultural imaterial da população de Governador Luiz Rocha/MA, que se renova a cada ano por meio de novenas, missas e procissões. Além de seu caráter religioso, a data movimenta o comércio e o setor de serviços, gerando impacto econômico positivo e contribuindo para a divulgação da cultura e das tradições do nosso município.

Diante disso, torna-se justo e necessário reconhecer oficialmente o dia 13 de dezembro como feriado municipal, assegurando que a população possa participar integralmente das festividades dedicadas à Santa Luzia, padroeira e símbolo de fé e esperança.

Por isso, em função do clamor social feito pela comunidade é que apresento o presente Projeto de Lei, que espero ser apresentado, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Marcio Pinto Nascimento

Marcio Pinto Nascimento
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

PROJETO DE LEI Nº 012/2025, de 14 de outubro de 2025.

“Institui no âmbito do Município de Governador Luiz Rocha/MA, como Feriado Municipal, o dia de Santa Luzia, a ser comemorado anualmente, todo dia 13 (treze) de dezembro e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Governador Luiz Rocha/MA, como Feriado Municipal, a ser comemorado anualmente, todo dia 13 (treze) de dezembro, o dia de Santa Luzia.

Art. 2º Todas as festividades serão patrocinadas pela Igreja Santa Luzia, localizada no Bairro Boca da Mata, não trazendo quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º O dia de Santa Luzia deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Ficam revogados quaisquer dispositivos contrários a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Luiz Rocha/MA, 14 de outubro de 2025.

Marcio Pinto Nascimento

Marcio Pinto Nascimento
Vereador